

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

	· Da	ta da Entrada: 07/0	5/91	
			-	
,	ASSUNTO: D	á denominação a Ru	a Tomaz Braga	Nery (Toma
	2	inho).	·	-
	(PROJETO DE LEI Nº	10/91)	
1 ,	WALTER VIEIRA DE GOUVÊA			
	·	-Autor-		
	······	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	<u></u>	······································		
,				
-				
	А	UTUAÇÃO		
Aos		dias do mês de	maio	đe mil
	•		, nesta Secretaria,	
eu,			, Secretário, autuo os do-	
cumentos que ac	liante se v ê em. Eu,	João M	lanoel de Carva	alho
o subscrevo e assino.			1) and	
			Secretázio	~~~~

PROJETO DE LEI № 10/91

APROVADQ

Sala das Sessões 21 1,05 / 91

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA

O vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte:

<u>Projeto de Lei</u>

- Art. 1º Fica denominada Rua Tomaz Braga Nery (Tomazinho), a rua que se inicia na Rua Jesuino Pedro da Silva e termina em propriedade rural pertencente ao Sr. Oswaldo Vai Ilant Trigo.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 07 de maio de 1991.

WALTER VIETRA DE GOUVÊA

- Autor -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

Ofic. nº 012/91 - Setor de Tributação

Guaçui-ES, 06 de maio de 1991.

Da: Tributação

Ao: Vereador Walter Vieira de Gouveia

Prezado Senhor.

Por solicitação verbal do aludido vereador pedindo ao Setor de Tributação para informar, se existe em Guaçui as seguintes / Ruas com o nome de Pocidonio Antonio de Barros, Jesuino Pedro da Silva e Tomaz Braga Nery. Informo que em nosso arquivo é desconhecido portan to, não existe o nome das ruas mencionadas.

Certo de termos atendido a solicitação, reiteramos / nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Encº. Área de Tributação

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540 CGC 31.726.375/0001-67

Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Pro

10/91 Sala das Sessões

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Artos ao Exmo. Or Assessor Jurídica da J.M.G.

Sala das Sessões, em 07/03/9/

Presidente

Senhor Presidente:

Tendo em vista o Ofício do Executivo dan

do conta de que a rua a que se pretende denominar ainda não possui nome oficial, e que dado ao silêncio de nossa Constituição, cabe tanto ao Poder Executivo quanto ao Legislativo Municipal a denominação de ruas, logradouros, etc., sugerimos \textstyre{\theta} trâmite normal do presente Projeto através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

de maio de 1991. Guaçui-ES,

LÚCIO DE AS JOSÉ

Juridies da CMG